

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

DECRETO Nº 3 530, DE 26 DE SETEMBRO DE 1 985

Altera o art. 17 do Decreto nº
1.103, de 30 de novembro de
1972 e dá outras providências.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das a
tribuições que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A :

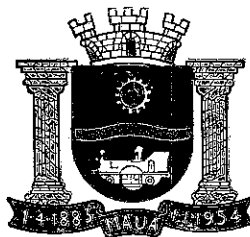
Artigo 1º - O art. 17 do Decreto 1.103, de 30 de novembro
de 1972 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 - As permissões para implantação de linhas de
ônibus serão outorgadas mediante seleção das
empresas interessadas, convocadas por edital
de chamamento e terão validade por 10 (dez)
anos, permitidas prorrogações sucessivas, por
igual prazo, mediante pedido escrito das per
missionárias, formulado no período de 18 (de
zoito) até 6 (seis) meses que antecederem ao
final da vigência do período inicial da per
missão ou de qualquer uma das suas prorroga
ções".

Artigo 2º - O edital de chamamento para a outorga de no
vas permissões terá seu resumo publicado no órgão de imprensa que di
vulga os atos oficiais, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Artigo 3º - A seleção de interessados será feita por uma
comissão composta de 3 (três) membros.

Artigo 4º - Até 5 (cinco) dias após o recebimento das pro
postas a Comissão apresentará a classificação dos participantes ao
Prefeito que por decreto, fará a outorga da permissão à empresa ven
cedora ou, a seu exclusivo critério negará homologação ao resultado,
determinando a realização de outra seleção, com publicação de novo
edital de chamamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

- .fls. 02 -

- ESTADO DE SÃO PAULO -

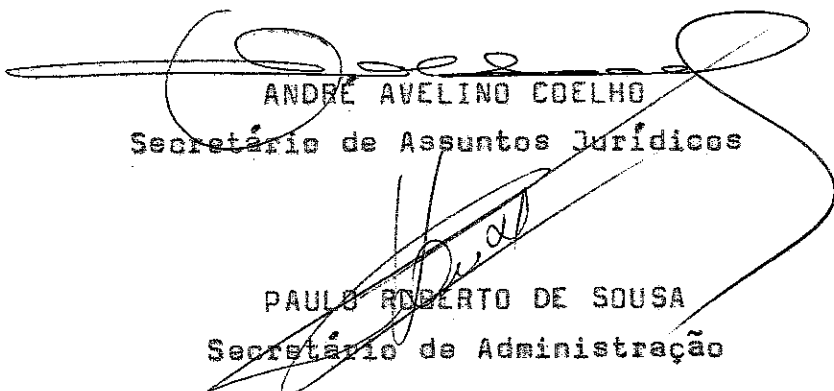
DECRETO Nº 3 530 , DE 26 DE SETEMBRO DE 1 985

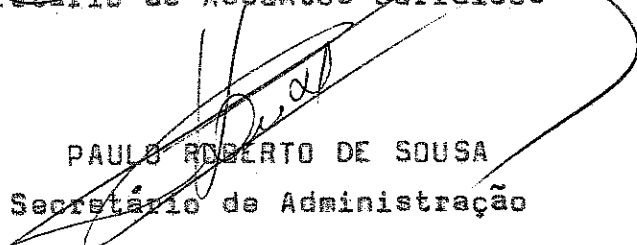
Artigo 5º - O disposto no presente decreto não se aplica às permissões, em vigor, para exploração dos serviços de transporte coletivo em ônibus.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

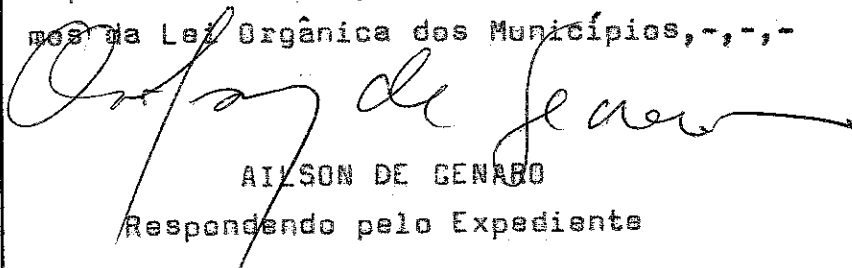
Prefeitura do Município de Mauá, em 26 de setembro de 1985.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


PAULO ROBERTO DE SOUSA
Secretário de Administração

Registrado no Departamento da Secretaria Executiva, afixado no quadro de editais e publicado na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, -,-,-


AILSON DE GENARO
Respondendo pelo Expediente

mtb/
S.M.